



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.065, de 31.05.90.

**Concede auxílio financeiro ao
Esporte Clube Diamantense, abre Crédito Especial e dá outras provisões.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Esporte Clube Diamantense, do Distrito de Diamante, deste Município, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como forma de apoio da Municipalidade para atender às necessidades do Clube na aquisição de cimento e sua consequente utilização na confecção de postes destinados à colocação de seu alambrado.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 31 de maio de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal